



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.07.0564.001.00047-301

Reclamante: João Santos Sousa, **CNPJ/CPF:** 848.683.173-34, **Endereço:** Rua 106 – 61, **Bairro:** Acaracuzinho, **Cidade:** Maracanaú–CE, **CEP:** 61.920-230, **Telefone:** (85) 99152-1540

Reclamada 01: Banco Crefisa S.A, **CNPJ:** 61.033.106/0001-86, **Endereço:** Rua Canadá, Nº 390, **Bairro:** Jardim América, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.436-000.

Reclamada 02: Crefisa SA, Credito Financiamento e Investimentos, **CNPJ:** 60.779.196/0001-96, **Endereço:** Rua Canadá, Nº 387, **Bairro:** Jardim América, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.436-900.

Aos 30 de setembro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, o preposto da empresa reclamada Banco Crefisa S.A, o sr. Saulo Smith Araújo Da Silva, inscrito no CPF de nº 603.516.373-46, e a preposta da empresa reclamada Crefisa SA Credito Financiamento e Investimentos, a sra. Luanny Linhares de Oliveira, inscrita no CPF de nº 076.335.043-58, estes últimos com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada Banco Crefisa S.A, este esclarece que o contrato foi celebrado de forma regular, com ciência e concordância do reclamante, que recebeu os valores contratados. Dois contratos já foram liquidados, restando aberto apenas o refinanciamento nº 064060067127. Afirma que não se trata de empréstimo consignado, mas de empréstimo pessoal com débito em conta, ao qual não se aplica o limite legal de 30%. Destaca que todos os termos foram informados, que a operação seguiu a boa-fé e que os juros praticados são compatíveis com o mercado. Por fim, apresenta a proposta de acordo e requer o arquivamento da reclamação.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada Crefisa SA Credito Financiamento e Investimentos, esta também informa que o contrato foi celebrado de forma regular, com ciência e concordância do reclamante, que recebeu os valores contratados. Dois contratos já foram liquidados, restando aberto apenas o refinanciamento nº 064060067127. Afirma que não se trata de empréstimo consignado, mas de empréstimo pessoal com débito em conta, ao qual não se aplica o limite legal de 30%. Destaca que todos os termos foram informados, que a operação seguiu a boa-fé e que os juros praticados são compatíveis com o mercado. Por fim, apresenta a proposta de acordo e requer o arquivamento da reclamação.

Facultada a palavra novamente a parte autora, este solicita uma proposta de acordo para pagamento à vista com diminuição do valor principal.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada Banco Crefisa S.A apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora.

Ainda durante ato a preposta da parte reclamada Crefisa SA Credito Financiamento e Investimentos apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, mas não aceita pelo consumidor.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

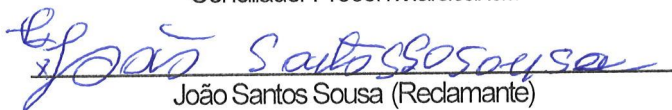
Concedo ainda o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que as empresas reclamadas Crefisa e Banco Crefisa realize juntada de carta de preposto, contratos dos empréstimos inativos e ativos, TEDs e demais documentos que entender necessários de forma separado com identificação de casa demanda.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e pelos prepostos das empresas reclamadas.

Maracanaú/CE, 30 de setembro de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



João Santos Sousa (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL
Saulo Smith Araújo Da Silva (Preposto)
Banco Crefisa S.A (Reclamada)

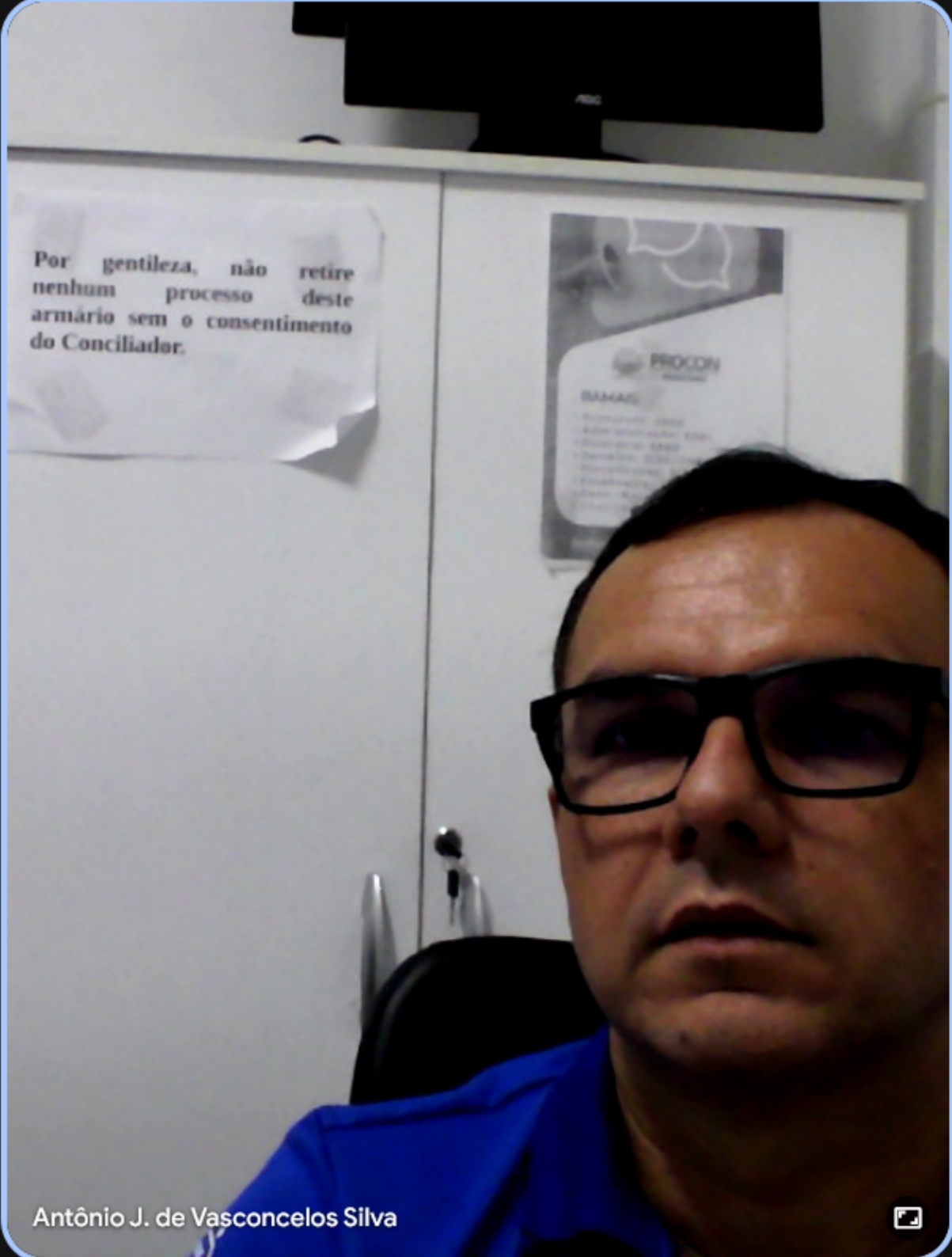
PRESENÇA VIRTUAL
Luanny Linhares de Oliveira (Preposta)
Crefisa Sa Credito Financiamento e Investimentos (Reclamada)



Luanny



saulo smith



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Permitir que os colaboradores enviem mensagens



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

concordância do reclamante, que recebeu os valores contratados. Dois contratos já foram liquidados, restando aberto apenas o refinanciamento nº 064060067127. Afirmar que não se trata de empréstimo consignado, mas de empréstimo pessoal com débito em conta, ao qual não se aplica o limite legal de 30%. Destacar que todos os termos foram informados, que a operação seguiu a boa-fé e que os juros praticados são compatíveis com o mercado. Por fim, apresentar a proposta de acordo e requerer o arquivamento da reclamação.

Luanny 11:06
Luanny Linhares de Oliveira
CPF: 076.335.043-58
Preposta CREFISA

saulo smith 11:18
De acordo

Luanny 11:18
Luanny: DE ACORDO

Enviar uma mensagem

